

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 240/1996 de 3 de Outubro

Considerando que, pela Resolução n.º 154/92, de 27 de Agosto, o Governo autorizou o lançamento do concurso público internacional para arrematação da empreitada de construção da variante à Estrada Regional n.º 1 - 1.ª em Ponta Delgada - 2.ª fase (lanço entre o Nó de São Gonçalo e o Aeroporto);

Considerando que, pela Resolução n.º 31/94, de 24 de Fevereiro, o Governo adjudicou a referida empreitada ao Consórcio Mota & C.ª, SA /Marques, Lda., pelo valor de 1 749 037 414\$, acrescidos de IVA, e pelo prazo de 21 meses, tendo sido, ainda, aprovada pela Resolução n.º 81/95, de 8 de Junho, a correcção de preços da proposta e autorizada a celebração do contrato;

Considerando, por outro lado, que, no decorrer da execução dos trabalhos da empreitada, foi necessário proceder à execução de trabalhos a mais, resultantes de alterações ao projecto, bem como de outros não previstos no mesmo, os quais mereceram já aprovação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando, finalmente, os valores de revisão de preços já apresentados pelo adjudicatário, e cujos cálculos foram já aprovados pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea h) do artigo 56.0 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.0 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A, de 12 de Abril, o Governo resolve:

- 1- Ratificar os trabalhos a mais, já executados pelo adjudicatário, Consórcio Mota & C.ª, SA / Marques, Lda., no valor de 6398 570\$ acrescidos de IVA, e aprovados pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para efeitos de processamento/liquidação dos mesmos, conforme o estabelecido no artigo 10.0 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
- 2- Autorizar a dispensa de adicional ao contrato escrito, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.0 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
- 3- Autorizar a despesa de 14 810 889\$, acrescidos de IVA, e referentes às revisões de preços já emitidas pelo adjudicatário, e cujo cálculo foi também aprovado pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 16 de Setembro de 1996.- O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.